



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DE RETROFIT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA SUBESTAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO:

A Secretaria de Municipal de Obras e Defesa Civil vem, por meio de sistema de Contratação Emergencial, propor a Contratação de Empresa para o desenvolvimento dos Serviços de Engenharia para a perfeita execução de Retrofit das Instalações Elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, sito a Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – Rio de Janeiro.

2. OBJETO:

Constitui Objeto desta execução de Retrofit das Instalações Elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, através do sistema em caráter emergencial motivado pelo atual estado de desgaste e de desatualização dos materiais elétricos, para atender a Subestação da Prefeitura do Município de Duque de Caxias, por Empresa Especializada.



Figura 1 - Localização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



3. JUSTIFICATIVA E MOTIVOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Tendo em vista a modificação e acréscimo acontecidos durante a Administração Pública na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, esta teve neste atual exercício a incorporação em suas dependências, necessitando de novo lay-out e aumento do fornecimento de Energia Elétrica para seu pleno funcionamento.

O estado atual de desgaste e de desatualização dos materiais aplicados a nova postura, como também os equipamentos existentes na atual Subestação motivaram Inspeção nas Instalações Elétricas de Reforma por parte da Gerência de Projetos de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Fazem parte das etapas de Serviços de Engenharia, estudos de controle de transformação de energia de Alta para Baixa Tensão, para adequação e conformidade da Subestação as Normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e da Concessionária ENEL que atende a Sede da PMDC.

Esses estudos fundamentam a proposição dos Serviços de Retrofit a serem executados na Subestação, com vistas a se ter uma atualidade técnica de fornecimento de energia a Unidade supracitada, como também a regularidade do atendimento a demanda que necessitam as atuais instalações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias para cumprir sua função Institucional e Orgânica Municipal.

Inspecionada as Instalações Elétricas da Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e seu Padrão de Entrada da referida, diante de fatores técnicos diagnosticados referentes a estas Instalações e por estes apresentarem incidências de Riscos elevados de descontinuidade do fornecimento de Energia para o pleno funcionamento desta Unidade, com prejuízo de sua prestação Pública apresenta justificadamente a necessidade da Contratação em forma Emergencial os Serviços de Retrofit na Subestação.

Em decorrências também que se somam as Operações externas da Concessionária (ENEL) que são efetuadas por Ordem de Serviços, e que fazem parte de um Plano de Manutenção Programado, apesar de ser sempre notificada anteriormente a Sede da PMDC, essas operações estabelecem pausas no fornecimento de Energia a diversas áreas do Município e atingem a Unidade supracitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Isto causa prejuízo imediato aos planejamentos internos da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias nas suas atividades Administrativas com grande grau de comprometimento ao Atendimento Público de que são destinados, juntam-se a esta ocorrência que embasa e justifica esta Solicitação Emergencial, gradativamente ocorrências de furtos de cabos de abastecimento de Energia, captações ilegais de Energia, que muito contribuem para o desbalanceamento das Redes da Concessionária.

Destina-se, pois, esta Contratação Emergencial a solução do pleno e ininterrupto fornecimento de Energia a Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

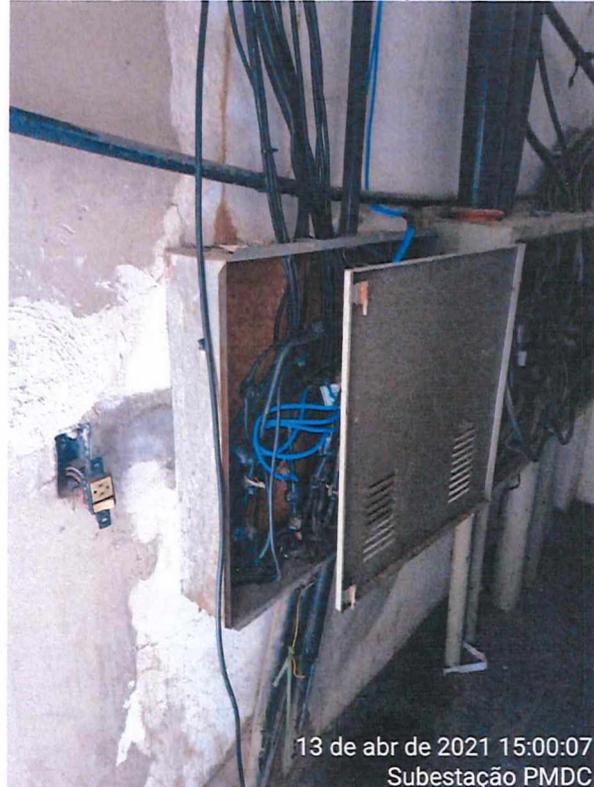
Conforme fotos abaixo apresentadas é possível constatar o estado atual da Subestação e sua urgência para realização de Serviços de Retrofit na mesma, visando sanar os riscos de incêndio e colapso da Rede.

O Objeto deste Termo de Referência, exige grande urgência para realização das adequações, devido ao grande risco que instalações elétricas podem causar, casos estejam funcionando em condições extremas por esse motivo entendemos que os de Serviços de Retrofit na Subestação seja através da Contratação em forma Emergencial.

Figura 1 – Transformador



Figura 2 – Quadro de Distribuição





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Figura 3 – Quadro de Distribuição.

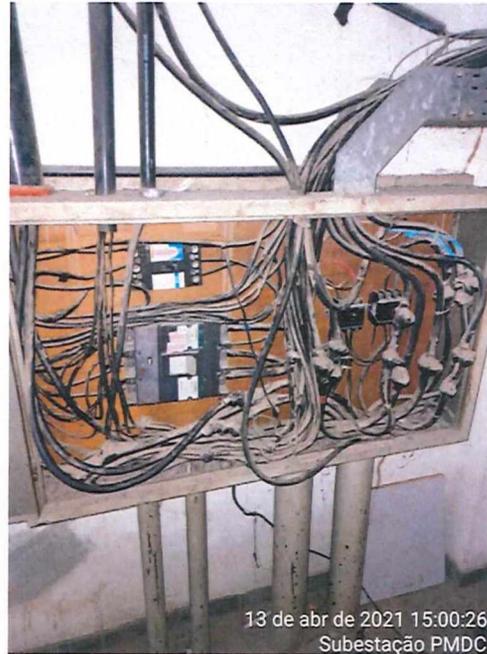


Figura 4 – Disjuntores e Cabos Subdimensionados

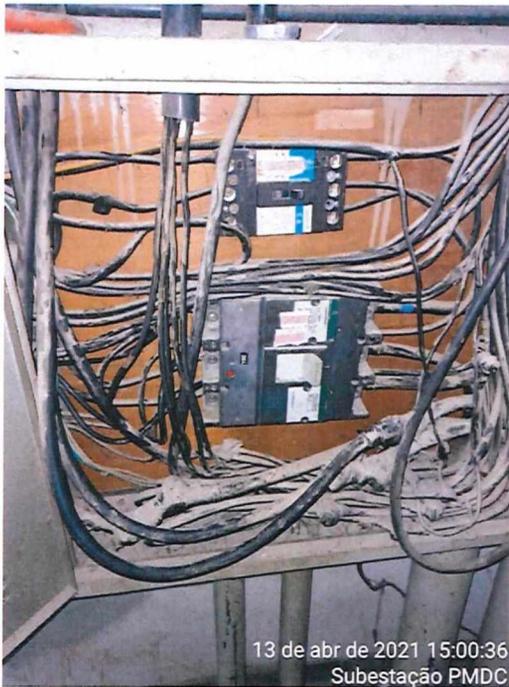


Figura 5 – Quadro de Distribuição



Figura 6 - Quadro de Distribuição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Figura 7 – Conduites aparentes



Figura 8 – Cabos e Conduites aparentes

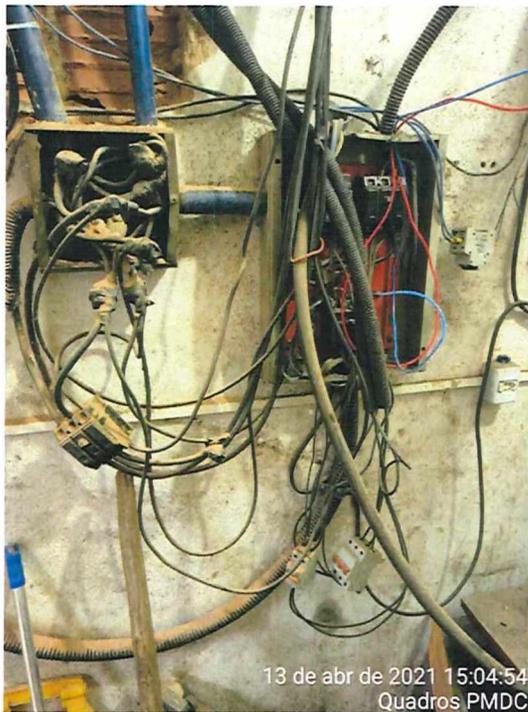


Figura 9 – Cabos e Conduites aparentes



Figura 10 - Transformador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



4. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime que se dará à Contratação em tela será de Empreitada por Preço Global, haja vista a execução ocorrer por Preço Certo e Total, não necessitando de Projeto Executivo.

O Cronograma Físico-Financeiro encontra-se em anexo deste Termo de Referência.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade de proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Memória de Cálculo, composição de preço unitário, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Planilha Orçamentária.

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global Da Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência, conforme art. 40, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento provisório se dará em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do Contratado a partir de solicitação da Empresa, através de documento timbrado, sendo elaborado posteriormente, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção.

O responsável pelo recebimento será o será o João Carlos de Sousa Brecha, Secretário Municipal de Governo.

O recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos, emitido pela comissão fiscalizadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 7.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- 7.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



- 7.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.5. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido; ✓
- 7.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.11. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.12. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.13. Estipular um prazo, que deverá dar o aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 7.14. Estipular prazo para ajustes ou troca de material não aceite pela fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização.
- 7.15. Todo o funcionamento da unidade deverá ser testado;
- 7.16. Todos os equipamentos ou serviços que precisem ser fornecidos ou prestados para o perfeito funcionamento da unidade ficará à cargo da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



- 8.2. Exerce acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36.
- 8.6. Respeitar as resoluções, normas e instruções, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 8.7. Dar o aceite ao prazo solicitado pela CONTRATADA para entrega do produto.
- 8.8. Avaliar a qualidade e especificação dos produtos e serviços, dando o aceite ou penalizando quando necessário.
- 8.9. Notificar e exigir substituição ou ajuste de material e o cumprimento do prazo acordado entre ambas as partes para tais ajustes.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Competirá ao Secretário Municipal Obras e Defesa Civil, a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, para recebimento de material, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda sua vigência, de forma a garantir a plena execução do objeto contratual, em consonância com o disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

- 9.3. Todas as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal estão descritas nos incisos do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, devendo ser observados:
- I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
 - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
 - II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
 - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- 9.4. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.
- 9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.
- 9.6. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



- 9.7. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Fornecimento e Instalação de 2 transformadores de 225 KVA a seco em substituição aos existentes que se encontram em péssimo estado de conservação.

Fornecimento e Instalação de 2 Chaves Comando Simultâneos com dispositivo para abertura em Carga e com suporte para fusíveis HH para os 2 Transformadores.

Fornecimento e Instalação de 1 Chaves Comando Simultâneos com dispositivo para abertura em Carga para isolar eletricamente o Disjuntor com proteção secundária.

Fornecimento e Instalação de Disjuntor a Vácuo 350 MVA, NBI 110 KV, com proteção secundária, relé Pextron em substituição ao disjuntor PVO.

Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão com os seguintes equipamentos abaixo descritos:

1. Painel Modular;
2. Painel Sobrepor ou Embutir;
3. Barramento;
4. Isoladores;
5. Identificação.

Substituição do sistema de iluminação da Subestação, com iluminação LED e Iluminação Emergencial.

Substituição dos Cabos de BT dos transformadores até o QGBT.

Fornecimento e Instalação de Conectores terminais a compressão a 12 ton.

Fornecimento e Instalação de para raios poliméricos na Subestação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Execução de medição de isolamento de todos os equipamentos da Subestação.

Execução de comissionamento das instalações ao término dos serviços com apresentação de Laudo Técnico.

Execução de inspeção termográfica para atestar o bom funcionamento ao término dos serviços.

Apresentação de relatório dos serviços eletromecânicos realizados com certificados de qualidade dos equipamentos instalados.

Execução de impermeabilização da laje.

Execução de impermeabilização da laje.

Fornecimento e instalação de fechadura na porta de acesso.

Pintura das partes metálicas da Subestação.

Instalação de 3 janelas metálicas com tela protetora e venezianas na parede da Subestação para melhorar a ventilação.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada pelo Decreto Municipal próprio.

Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos listados nas alíneas “a” até “p” deste tópico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com as seguintes documentações:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (s);
- d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- e) Planilha com detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- f) Nota de Empenho;
- g) Autorizo do Ordenador de Despesas;
- h) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- i) Portaria de designação do fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (art. 134, inciso I, da IN RFB nº 971/2009);
- m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço;
- n) Documentação de Arrecadação de Receita Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;
- o) Cronograma Físico-Financeiro; havendo descumprimento, anexar justificativa;
- p) Anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da obra.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo III, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Devido à natureza Emergencial, a tempo do Instrumento Contratual não poderá exceder a 90 dias corridos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A Empresa Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais pertinentes.
- 13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Boletim Oficial do Município.
- 13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
 - b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, nos seguintes casos:
 - I - Atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - II - Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.
- 13.4. Poderão também ser aplicadas no caso de a Contratada:
- I - Receber reiteradamente outras sanções;
 - II - Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III - Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;
 - IV - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 13.7. A autoridade competente, Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Contratante.
- 13.9. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de Rescisão Contratual o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. As hipóteses a seguir indicam motivos de rescisão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- o) Judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



343

A Empresa Contratada deverá possuir registro ativo na entidade de classe correspondente, bem como possuir em seu quadro técnico ou contrato de prestação de serviço, profissionais com registros ativos, que comprovem, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT'S) averbadas em registro de classe, aptidão para execução dos itens constantes nas parcelas de maior relevância.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, indicada pela Lei 8.666/93, Artigo 30:

15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- b) Certidão emitida pela CREA de existência no quadro técnico da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Eletricista.

Qualquer exigência de Qualificação Técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Eng. Felipe de Souza Cruz
Diretor de Obras Urbanas/SMO
Matrícula 39.754-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA



16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

16.1. A Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
03.01	04.122.001.2021	4.4.90.51.00	100

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA não poderá realizar a subcontratação dos serviços para que os mesmos tenham sua qualidade e prazos garantidos.

Não há a necessidade de exclusividade da mão de obra, porém todos os prazos estipulados deverão ser respeitados.

A CONTRATADA não poder realizar subcontratação para realização dos serviços desse Termo de Referência.

Duque de Caxias 16 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Eng.º Felipe de Souza Cruz
 Diretor de Mobilidade Urbana
 Mat.: 39.754-7

De Acordo,

Eng. Valber Rodrigues Januario
 Subsecretário Operacional de Obras e Defesa Civil
 Mat. 35.177-6

Eng.º João Carlos Grilo Carletti
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
 Mat. 39.510-2